



DECRETO Nº 3.650, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
508	16.02	15.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	1.720	62.000,00
TOTAL						62.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
497	16.02	15.452.0024.1207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.30.99	1.720	32.000,00
498	16.02	15.452.0024.1207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.39.99	1.720	28.000,00
499	16.02	15.452.0024.1207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	4.4.90.51.00	1.720	2.000,00
	TOTAL					62.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de Setembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO